PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EDITAL 39/2025

DISPENSA 25/2025

ENERGIA FOTOVOLTAICA

DOCUMENTRO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

SETOR REQUISITANTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: VINÍCIUS MARQUES

1. OBJETO:

(**X**) Serviço não continuado.

( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Material de consumo.

( ) Material permanente/equipamentos.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADA Á REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - RGE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO ANEXO, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL-RS.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

( ) Concorrência.

( ) Pregão

( ) Pregão com SRP

( ) Leilão

( ) Concurso

( ) Dialogo Competitivo

( ) Chamamento Público

(X) Dispensa de Licitação

( ) Inexigibilidade

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Poder Legislativo projetou a contratação ora buscada conforme item nº137 do Plano de Contratação Anual, inicialmente buscando a atualização do projeto técnico elaborado em 2021 contratou a Empresa Inova Soluções Energéticas, que desenvolveu (atualizou) o projeto técnico e o submeteu para análise da concessionária de energia elétrica RGE, onde após apreciação aprovou o projeto na integra. Com a aprovação estamos dando prosseguimento na execução do projeto de microgeração e para tal a contratação de empresa especializada na área é fundamental.

Quanto a escolha do modelo de processo licitatório, a concessionária de energia disponibiliza o tempo máximo entre a aprovação do projeto e a fase aberta para vistoria um total de 120 (cento e vinte) dias, desta forma a fim de que não incorramos em perdas de prazos e aumento de custos com o processo licitatório, optamos pela Dispensa de Licitação buscando agilizar o início da execução do projeto, além de que os valores orçados como referencias ficaram dentro dos limites dispostos na Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso I.

4. QUANTIDADE DO MATERIAL SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

A descrição do quantitativo do material a ser orçado pela empresa interessada em participar do processo de dispensa consta da planilha orçamentária anexa ao memorial técnico de cálculo de usina fotovoltaica, produzido pela empresa inova soluções energéticas, em anexo.

Caçapava do Sul, 17 de maio de 2025.

Vinicius Marques

Chefe de Gabinete da Presidência

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Caçapava do Sul, 17 de maio de 2025.

Ao Sr. Fabiano Pazinato

Agente de Contratação

Prezado,

Autorizo e encaminho para adoção das providências necessárias a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADA Á REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - RGE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL-RS. Esta autorização é condicionada ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Daniel Miranda

Diretor da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL-RS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de sistema de microgeração de energia fotovoltaica, conectado à rede de distribuição elétrica de baixa tensão da concessionária local – RGE, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas constantes do projeto executivo anexo. A instalação será implantada na sede da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul – RS, com vistas à modernização energética da edificação, à economicidade orçamentária e à sustentabilidade ambiental da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação, processada por meio de dispensa de licitação, visa atender à necessidade institucional da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul – RS quanto à redução dos custos operacionais relacionados ao consumo de energia elétrica, bem como à adoção de práticas sustentáveis na gestão pública. A solução proposta contempla a aquisição e instalação de sistema de microgeração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica, conectado à rede de distribuição local em baixa tensão, com fornecimento completo de materiais e serviços especializados, conforme detalhado no projeto técnico anexo.

2.2. A motivação para a contratação está fundada na necessidade de contenção dos gastos públicos com energia elétrica, cuja média mensal atual gira em torno de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e também na busca por soluções sustentáveis de longo prazo, que contribuam para a redução da emissão de gases de efeito estufa e da dependência de fontes não renováveis. O retorno do investimento está projetado para o médio prazo, proporcionando relevante economia aos cofres públicos e promovendo menor impacto ambiental.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação ora pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul – RS, especificamente no Item nº 137, demonstrando o planejamento estratégico da Administração Pública no sentido de investir em infraestrutura e soluções sustentáveis que garantam eficiência energética e financeira.

3.2. Além de estar contemplada no PAC, a despesa relativa à contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, observando-se, portanto, a conformidade orçamentária e financeira com os instrumentos legais de planejamento público, nos termos da legislação em vigor, especialmente o que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A natureza do objeto desta contratação enquadra-se como serviço de engenharia especializado, tendo em vista sua complexidade técnica e heterogeneidade operacional, características essas que o distinguem dos serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O escopo técnico exige conhecimentos específicos em energia solar fotovoltaica, instalação elétrica, dimensionamento de sistemas e integração com a rede da concessionária local.

4.2. A contratação será processada com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por meio de dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global. Esta modalidade é juridicamente admissível e justifica-se pela natureza do objeto, cuja complexidade e singularidade demandam a contratação de fornecedor que comprove capacidade técnica e experiência prévia compatível com a demanda.

4.3. Os licitantes interessados deverão demonstrar compatibilidade com o objeto licitado mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza similar, em termos de características, quantidades e prazos, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº

14.133/2021. A comprovação técnica visa garantir a execução satisfatória do objeto, conforme padrões de qualidade e segurança exigidos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Conforme histórico de consumo dos últimos 12 meses considerando fevereiro de 2025 obtivemos a média de consumo de 1.725 Kwh mês, projetando por orientação de profissionais um aumento em torno de 20%, chegamos à necessidade de produção em média de 2.100 Kwh mês.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. No presente estudo, foram consideradas as seguintes alternativas tecnológicas para suprimento da demanda energética da Câmara:

- Manutenção do modelo atual de fornecimento de energia elétrica pela concessionária (RGE), com custo mensal médio de R$ 2.000,00, o que representa um elevado comprometimento de recursos orçamentários;
- Aquisição de geradores a combustíveis fósseis, os quais, embora forneçam autonomia energética, possuem alto custo operacional, elevado impacto ambiental e baixa sustentabilidade;
- Implantação de sistema de geração eólica, o qual, embora ambientalmente viável, depende de condições locais de vento constantes, inexistentes na região analisada;
- Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica em regime on-grid (conectado à rede), que apresenta viabilidade técnica, ambiental e econômica superior, com retorno do investimento previsto em médio prazo.

Diante da análise das alternativas supracitadas, conclui-se que a opção pela energia solar fotovoltaica em sistema on-grid é a mais vantajosa, tanto sob o aspecto da eficiência energética quanto da sustentabilidade fiscal e ambiental da Administração Pública. As demais alternativas apresentam inviabilidade técnica ou financeira, não se mostrando adequadas à realidade institucional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor para a presente contratação é de R$ 49.541,30 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos), conforme memorial técnico elaborado por empresa contratada previamente – Inova Soluções Energéticas – para prestação de serviços técnicos de engenharia, incluindo a elaboração do projeto executivo, dimensionamento da solução, obtenção de autorização junto à concessionária e futura fiscalização da execução. Ressalta-se que a contratação desta empresa foi necessária em virtude da inexistência de profissional habilitado no quadro permanente de servidores da Câmara de Vereadores, conforme permite a legislação vigente.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos técnicos, econômicos e jurídicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida. A solução atende aos requisitos de planejamento estratégico, está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações e na Lei Orçamentária vigente, possui respaldo técnico, jurídico e orçamentário, e contribui significativamente para a modernização da gestão pública com foco em sustentabilidade. Considerando os custos atuais com energia elétrica, estima-se que o investimento será amortizado no período de aproximadamente dois anos. Além disso, a energia solar se configura como uma das fontes mais limpas e renováveis disponíveis, o que reafirma a relevância e oportunidade da presente contratação.

Caçapava do Sul, 15 de maio de 2025

Guilherme da Silva
Equipe de Apoio

Laurício Terra
Equipe de Apoio

Fatima Silveira
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de Microgeração de Energia Fotovoltaica conectado à rede elétrica de baixa tensão - RGE, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto anexo, a ser implantado na Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul. Esta contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Um dos principais fatores que contribui para a instalação de um sistema de energia fotovoltaica em um imóvel é a redução do valor da conta de luz. Em alguns casos, podemos economizar até 90% do valor total da conta de luz e ainda gerar créditos energéticos junto à distribuidora, além da contribuição para a preservação do meio ambiente é uma fonte de energia limpa e renovável.

3. DA PREVISÃO LEGAL – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso I:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Desta forma, procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação por dispensa de licitação, levando em consideração principalmente o prazo estipulado pela RGE para a vistoria final do projeto, e ainda o princípio da economicidade pois não haverá custos que onerem o ente, como por exemplo publicação de edital ou possíveis impugnações que levem a uma eventual perda de prazo.

4. DOS PRODUTOS – DOS MATERIAIS A SEREM INSTALADOS

O Sistema Fotovoltaico terá potência instalada mínima de 19,52 KWp, com instalação dos módulos em telhado metálico, a ser implantado na Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, situado na Rua Barão de Caçapava, 621, CEP 96570-000, Caçapava do Sul – RS. Deve-se prever o fornecimento e instalação de todos materiais, equipamentos e correlatos, infraestruturas não existentes e necessárias à perfeita realização do serviço, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações do presente Termo de Referência.

O Sistema Fotovoltaico compreende Módulos Fotovoltaicos, Inversor e seus acessórios. A seguir um breve resumo das especificações técnicas mínimas dos materiais a serem empregados.

4.1 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício monocristalino, com potência unitária ≥ 610 Watts. Os módulos devem contar com certificação INMETRO, com classificação energética A conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Todos os módulos fotovoltaicos fornecidos deverão possuir moldura metálica em alumínio ou compósito e caixa de conexão contendo conectores MC4 para conexão rápida. Os módulos fotovoltaicos devem ter no mínimo os seguintes requisitos:

a) Vida útil estimada: 30 anos;
b) Garantia mínima de 15 anos contra defeitos de material e fabricação;
c) Garantia de potência de, no mínimo 85% relativo à potência nominal: 30 anos;
d) Eficiência superior a 21,5% na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste –STC –Standard Test Conditions (1000 W/m2, 25°C, AM 1.5);
e) Máxima tensão de operação: ≥ 1100 V;
f) Número de células: 132 unidades ou mais;

Os módulos devem ser identificados de acordo com as disposições citadas de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do

fabricante, modelo ou tipo do modelo. Como forma de assegurar a qualidade dos módulos fotovoltaicos.

Os módulos deverão possuir as seguintes certificações:

a) Certificação IEC 61730 (Photovoltaic module safetyqualification);
b) Certificação IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic);
c) Certificação INMETRO

Como forma de assegurar a qualidade produtiva dos módulos fotovoltaicos o processo de cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP 67, com bornes e diodos de passagem (bypass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido MC4. Os módulos fotovoltaicos podem possuir tecnologia construtiva bifacial e/ou fullscreen, não sendo este obrigatório, porém é um fator diferencial de qualidade.

4.2 INVERSOR FOTOVOLTAICO

O inversor de rede deve transformar a energia elétrica provenientes dos módulos fotovoltaicos em energia compatível com a rede de energia local de acordo com os requisitos exigidos pela ABNT NBR 16.149/2013, ABNT NBR IEC 62116:2012, conectados em Baixa Tensão. Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos.

Os inversores devem possuir certificação do INMETRO. Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica DC em AC, de acordo com a ABNT NBR 16.149/13, em tensão e frequência de rede exigida pela concessionária local e com baixo teor de distorção harmônico e onda de forma senoidal.

Requisitos mínimos para o sistema de proteções e monitoramentos dos inversores utilizados:

a) Anti-ilhamento;
b) Proteção contra polaridade reversa em CC;
c) Proteção de Sobretensão CC – Tipo II OPT
d) Sincronismo – ANSI 25
e) Chave seccionadora CC integrada ao inversor;
f) Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis;
g) Monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência).
h) AFCI – Arc Fault Circuit Interrupter

Deverá possuir monitoramento remoto de ordem público para visualização e privado para configuração:

a) Datalogger: Sim;
b) Grau de proteção: IP66;

Para atender ao Projeto de Microgeração Distribuída pré-aprovado junto à concessionária de energia local, a marca e modelo de inversor a ser instalado no Sistema Fotovoltaico deve ser o seguinte:

FABRICANTE: SOLIS

MODELO: S5-GR3P20K

4.3 ESTRUTURA DE FIXAÇÃO

As estruturas de fixação dos módulos para telhado metálico do tipo aluzinco devem ser feitas de alumínio e devem atender ao requisito de duração mínima de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral. Na estrutura metálica deverão ser aplicados materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostas de tal maneira que permitam acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

É previsto materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica;

4.4 ELEMENTOS DE CONEXÃO E PROTEÇÃO

Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;

Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;

Aterramento adequado conforme normas vigentes;

Quadros de proteção conforme normas da distribuidora local, incluindo quadro de proteção de corrente alternada e quadro de proteção de corrente contínua;

5. DA EXECUÇÃO – DA FORMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por Pessoa Jurídica, na forma de Empresa devidamente constituída e especializada para este tipo de atividade:

a) Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes no Memorial Técnico de Cálculo de Usina Fotovoltaica (Anexo III) e Projeto Elétrico (Anexo IV), deste Termo de Referência.

b) Obedecer ao estabelecido no projeto elétrico (Anexo IV).

c) Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da empresa contratada.

d) O prazo de garantia dos serviços de instalação do sistema deverá ser de no mínimo (1) um ano.

e) Conforme o Memorial Técnico (Anexo III), a manutenção do sistema Fotovoltaico deve ser feita anualmente e realizada por equipe treinada e qualificada, respeitando normas e procedimentos padrões. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva no sistema fotovoltaico, incluindo limpeza dos módulos, ao completar 1 ano de instalação.

6. DO PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

O orçamento prévio para a aquisição dos itens foi feito com base nos preços praticados no mercado, e as quantidades de materiais estipulados por meio do projeto elétrico desenvolvido pela Inova soluções Energéticas (Anexo IV).

6.1 – O "valor estimado da contratação", cuja base legal, no caso das modalidades de dispensa de licitação, está prevista na Lei n. 14.133/2021 representa um requisito elementar de grande relevância que compõe a fase inicial de instrução do certame licitatório, objetivando a não indução orçamentária pelas empresas participantes optamos pela não divulgação do valor de referência.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa participante deverá apresentar a documentação de habilitação conforme segue:

- Certidão de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Situação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Declaração atestando os funcionários que participaram da obra;
- Comprovantes dos funcionários ligados diretamente a obra;
- Guias de recolhimento do FGTS quitadas;
- Comprovantes de quitação dos débitos do INSS.

7.2 Cumprir as referências contidas neste Termo e em seus anexos especialmente em relação ao memorial técnico e ao projeto elétrico.

8 – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá entregar e instalar o objeto em até 45 dias contados da emissão de autorização pela Câmara de Vereadores, na sede da mesma, sito a Rua Barão de Caçapava, nº 621, centro no Município de Caçapava do Sul.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do valor contratado será efetuado imediatamente após a conclusão do objeto e apresentação de laudo de conclusão pelo fiscal da CONTRATANTE.

9.2 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções fiscais e previdenciárias nos termos da legislação vigente, devendo as mesmas estarem destacadas em nota fiscal.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada por profissional previamente contratado pela Câmara de Vereadores, através do processo de inexigibilidade nº 8/2025 (edital 25), para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

10.2 Ao fiscal competirá:

10.2.1 Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

10.2.2 Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a sua extinção ou rescisão;

10.2.3 Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;

10.2.4 Registrar em documento próprio, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

10.2.5 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Contrato;

10.2.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou falha na realização do serviço.

10.2.8 A fiscalização será realizada pela empresa Inova Soluções Energéticas, representada pelo engenheiro eletricista Lucas André Jantsch, CREA/RS 236025.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE efetuara o pagamento a Contratada através de PIX ou depósito em conta, conforme nota fiscal/fatura gerada com base na entrega do objeto contratado;

11.2 Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela CONTRATANTE.

11.3 O pagamento a ser efetuado condiciona-se aos serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa.

11.4 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 No preço orçado já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, transporte, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;

d) Suspensão para contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

12.3 A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.4 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

12.5 A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5.

12.7 As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 12.2. As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", todas do item 12.2.

12.8 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara de Vereadores, entretanto, cancelar o Contrato em razão de atrasos ou não atendimento quando solicitado a prestação do serviço.

12.9 A Câmara de Vereadores poderá considerar outros fatos, que não os simples atrasos na execução do serviço, para extinção do Contrato.

12.10 As multas serão calculadas pelo total do serviço a ser realizado.

12.11 Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara de Vereadores, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 12.2.

12.12 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara de Vereadores.

12.13 Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, a Câmara de Vereadores submeterá sua decisão a sua Assessora Jurídica, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

12.14 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.15 Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 14.133/2021:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação nos termos do Capítulo IV e seus artigos da Lei 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta Dispensa de Licitação ocorrerá à conta da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul no exercício de 2025, com a seguinte Dotação Orçamentária: **ATIVIDADE:** 010310001.1.002.000 – Melhoria e expansão do espaço físico da Câmara Municipal. **DOTAÇÕES:** 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 6462.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após a assinatura do contrato e em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Caçapava do Sul, 19 de maio de 2025.

Vinícius Marques

Chefe de Gabinete da Presidência

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL e a Empresa .....

A CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 89.378.251/0001-18, neste ato representada pela seu Presidente, **Vereador** José Celso Brito Teixeira , brasileiro, portador do CPF n° ..... doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., em Caçapava do Sul - RS, por seus representantes legais ora qualificados doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de Microgeração de Energia Fotovoltaica conectado à rede elétrica de baixa tensão- RGE, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Termo de Referência, em anexo, a ser realizado na sede da CONTRATANTE.

DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de material, mão de obra e impostos decorrentes da contratação, e ainda concluir a instalação em até 45 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa contratada deverá realizar a manutenção preventiva no sistema fotovoltaico, incluindo limpeza dos módulos, ao completar 1 ano de instalação, antes do encerramento do contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor correspondente ao serviço realizado conforme proposta formalizada do Processo de Dispensa nº...../2025.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será através de PIX ou depósito em conta em nome do contratado, devendo este realizar a discriminação na nota fiscal o valor dos materiais e do serviço com as devidas retenções legais.

DAS SANÇÕES E MULTAS

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA estará sujeita a multa de 10% do total contratado caso deixe de atender alguma das obrigações constantes no Termo de Referência, em anexo.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade do serviço objeto deste contrato, devendo a CONTRATANTE através de seu fiscal de contrato acompanhar a sua perfeita execução.

Paragrafo único - A fiscalização será realizada pela empresa Inova Soluções Energéticas, representada pelo engenheiro eletricista Lucas André Jantsch, CREA/RS 236025.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato passará a vigorar a partir de .... de ..... de 2025, pelo prazo de 12 meses, podendo haver prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições previstas no presente instrumento, implicará em sua imediata rescisão, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n° 14.133/21, art. 138, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses

especificadas nos incisos, I, II e VIII do art. 137 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 124 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias: **ATIVIDADE:** 010310001.1.002000 – Melhora e expansão do espaço físico da Câmara Municipal. **DOTAÇÕES:** 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 6462.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, ... de .....2025.

.....

Presidente da Câmara de Vereadores

.....

Contratada

ANEXO II

PLANILHA DE MATERIAIS E CUSTOS A ORÇAR

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
Módulo fotovoltaico 610W monocristalino	UNID	32		
Estrutura de fixação tipo minitrilho para módulo fotovoltaico	UNID	32		
Inversor trifásico 20KW 380V	UNID	1		
Quadro de Proteção CA	UNID	1		
Quadro de Proteção CC	UNID	1		
Cabo 1,8kVcc 4mm² PT	M	80		
Cabo 1,8kVcc 4mm² VM	M	80		
Cabo 0,6/1kV 6mm² VD	M	50		
Cabo 0,6/1kV 10mm² VD	M	30		
Cabo 0,6/1kV 10mm² PT	M	50		
Cabo 0,6/1kV 10mm² VM	M	50		
Cabo 0,6/1kV 10mm² BR	M	50		
Cabo 0,6/1kV 10mm² AZ	M	50		
Aterramento	UNID	1		
Eletroduto Zincado 40mm + acessórios	M	50m		
Eletroduto corrugado 40mm Sealflex + acessórios	M	40		
Itens acessórios	UNID	1		
Mão de Obra Instalação	UNID	32		
Serviços + Responsabilidade Execução	UNID	1		
Projeto	UNID	1		
Encargos + Impostos	UNID	1		
			TOTAL	

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Caçapava do Sul, 02 de junho de 2025

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Prezados,

Através do presente, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para contratação de empresa especializada para instalação de sistema de Microgeração de Energia Fotovoltaica conectado à rede elétrica de baixa tensão- RGE, com fornecimento de material e mão de obra, a ser implantado na Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul-RS, no valor de orçado de R$ 46.000,00.

Atenciosamente,

Guilherme dos Santos
Equipe de Apoio

Laurício Terra
Equipe de Apoio

Fátima Silva
Equipe de Apoio

PARECER FINANCEIRO

Caçapava do Sul, 2 de junho de 2025.

À

Equipe de Contratação

Prezados,

Após a apreciação da solicitação referente a disponibilidade financeira para contratação de empresa especializada, para instalação de sistema de microgeração de energia fotovoltaica conectado à rede elétrica de baixa tensão, no valor de R$ 46.000,00, informamos que existe recurso financeiro, nesta data, na seguinte dotação:

010310001.1.002000 Melhoria e Expansão do Espaço Físico da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6462

Marcia Helena Assunção da Silva
Contadora